

## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "Axians 2024"**

### **Artigo 1º Âmbito**

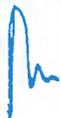
1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo "Axians 2024" (adiante, Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2024/2025 instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre a Axianseu II Digital Consulting SA (adiante, Axians) e o Instituto Superior Técnico (adiante, IST).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do IST com carências financeiras, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.

### **Artigo 2º Caracterização**

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar na formação de estudantes, através de 7 (sete) Bolsas de Estudo anuais no valor de € 1.000,00 (mil euros), cada, no total de € 7.000,00 (sete mil euros).
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo IST. Em caso de atribuição, o estudante assinará um contrato de bolsa com o IST com os direitos e deveres de ambas as partes.

### **Artigo 3º Condições para atribuição**

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST, com residência em Portugal (temporária ou definitiva), matriculados numa das licenciaturas e mestrados abaixo indicados:
  - a. Engenharia Informática e de Computadores (LEIC/MEIC);
  - b. Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (LEEC/MEEC);
  - c. Engenharia de Telecomunicações e Informática (LETI/METI);
  - d. Matemática Aplicada e Computação (LMAC/MMAC).



## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Axians 2024”**

2. Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 28 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público, ou seja, no valor igual ou menor a €15 322,75 *per capita*.
  - a. Para tal, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS ou declaração sob compromisso de honra com o rendimento financeiro do agregado familiar (estudantes fora da EU) e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar.
3. Comprometerem-se, mediante compromisso de honra escrito a participar no evento “Maior Aula de Computer Science do Mundo”, promovido pela Magma/Axians, no dia 12 de outubro de 2024 das 9h00 às 15h00 no Instituto Superior Técnico – Innovation Center.
4. Não são elegíveis os alunos que estudam no IST ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras.
5. Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado durante o período em que beneficiarem da Bolsa, no total de 30 horas por semestre.
6. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos, e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

### **Artigo 4º**

#### **Prazos**

São os seguintes os prazos em vigor:

<b>Fase</b>	<b>Prazos*</b>
<b>Receção de candidaturas</b>	De 01 a 17/09/2024
<b>Seleção dos candidatos</b>	Até 20/09/2024
<b>Comunicação dos resultados (Ata)</b>	Até 26/09/2024
<b>Assinatura de Contrato de Bolsa</b>	A partir de 10 dia úteis após o envio da Ata aos Candidatos

\* o cumprimento dos prazos está dependente da resposta do Mecenaz

## Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Axians 2024”

### Artigo 5º

#### Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico do IST (NDA) e todos os candidatos serão informados dos resultados por email, respeitando os prazos referido no artigo 4º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o Júri poderá solicitar informação adicional e poderão vir a ser chamadas a dar parecer, pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão.
6. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do NDA, e devem ser entregues os seguintes documentos:
  - a. Cópia da nota de liquidação do IRS referente ou declaração sob compromisso de honra com o rendimento financeiro do agregado familiar (estudantes fora da EU) referente ao ano civil anterior ao da candidatura;
  - b. Comprovativo da dimensão do agregado familiar descarregado do Portal das Finanças ou declaração sob compromisso de honra com a dimensão do agregado familiar (estudantes fora da EU);
  - c. Declaração do candidato e dos membros do agregado familiar, onde autorizam o IST a partilhar os seus dados com a Axians para seleção e atribuição de bolsa de estudo conforme regulamento;
  - d. Carta de motivação demonstrativa da importância da bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.
7. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:

## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Axians 2024”**

- a. Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar;
- b. Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
- c. Calcular o rendimento per capita do agregado familiar;
- d. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé;
- e. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante;
- f. É exigido aos candidatos e aos demais membros do respetivo agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados;
- g. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao IST de transferência dos dados pessoais para a Axians com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.

### **Artigo 6º**

#### **Júri**

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo tem a seguinte composição:
  - a. Tiago Roxo – o representante do Mecenas, ou quem este designar;
  - b. Comissão de Acompanhamento do Programa no IST, constituída pelo Presidente do IST (ou quem este designar), e o Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Académico-NDA;
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
  - a. Avaliar as candidaturas;
  - b. Caso seja necessário entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas de Estudo, definidas no presente Regulamento;
  - c. Decidir;

## Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Axians 2024”

- I. Sobre a ordenação dos candidatos;
- II. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
- III. A atribuição do valor das Bolsas;
- IV. Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições;

As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

### Artigo 7º

#### Pagamento da Bolsa de Estudo

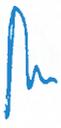
O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo IST diretamente ao estudante nos seguintes termos:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo IST.
2. Dividida em 10 mensalidades (de outubro a julho) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo.
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo contrato de bolsa que será assinado entre o IST e o estudante, depois de este entregar o comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária.

### Artigo 8º

#### Cessaçã da bolsa de estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
  - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
  - b. A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
  - c. O não cumprimento do compromisso de prestar 30 horas por semestre de atividades de voluntariado, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, o qual



## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Axians 2024”**

deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa, conforme definido no presente Regulamento;

- d. A falta de idoneidade do estudante;
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IST usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no IST.

### **Artigo 9º**

#### **Estudantes em mobilidade**

1. Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito a acumular a bolsa de estudo, com a bolsa de mobilidade, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

### **Artigo 10º**

#### **Obrigações dos bolseiros**

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se:

1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
2. A comunicar ao IST, alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa de Estudo.
3. A assinar o Contrato de Bolsa com o IST, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "Axians 2024"**

### **Artigo 12º**

#### **Alterações e Omissões**

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo IST e pela Axians.

### **Artigo 13º.**

#### **Vigência**

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "Axians 2024" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2025.

Lisboa, 31 de julho de 2024

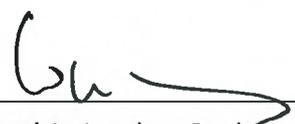
**Pela Axians**

MARIA DO CARMO  
DO BRITO PALMA

---

**Carmo Palma**  
(Administradora)

**Pelo Instituto Superior Técnico**



---

**Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço**  
(Presidente)

